CD/23375.54983-00

CONGRESSO NACIONAL

Do Deputado Henrique Vieira

REQUERIMENTO Nº DE 2023 - CPMI 8 DE JANEIRO

Requer convocação do Sr. Coronel Marcelo Casimiro Vasconcelos Rodrigues.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fulcro no art. 58, §3º, da Constituição Federal, na Lei n.º 1.579 de 18 de março de 1952 e nos termos do art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal que, ouvido o Plenário desta Comissão, seja CONVOCADO O SR. CORONEL MARCELO CASIMIRO VASCONCELOS RODRIGUES.

JUSTIFICATIVA

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, batizada como CPMI do 8 de janeiro, foi criada pelo Requerimento nº 1/2023, apresentada ao Congresso Nacional em 26 de abril de 2023, com a finalidade de apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões que culminaram no trágico 8 de janeiro, oportunidade em que grupos

CD233755498300

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pastor Henrique Vieira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233755498300

CD/23375.54983-00

antidemocráticos tentaram subverter o Estado Democrático de Direito ao invadir e depredar as sedes dos Três Poderes da República. A operação da Polícia Federal que levou à prisão de integrantes da cúpula da Polícia Militar do Distrito Federal revela diálogos antidemocráticos, de contaminação ideológica autoritária e articulação golpista. De acordo com nota da Procuradoria Geral da República "o subprocurador-geral da República apresentou relato detalhado das provas já identificadas e reunidas na investigação, as quais apontam para a omissão dos envolvidos. É mencionada, por exemplo, a constatação de que havia profunda contaminação ideológica de parte dos oficiais da Polícia Militar do DF "que se mostrou adepta de teorias conspiratórias sobre fraudes eleitorais e de teorias golpistas". Há ainda menção a provas de que os agentes - que ocupavam cargos de comando da corporação - receberam, antes de 8 de janeiro de 2023, diversas informações de inteligência que indicavam as intenções golpistas do movimento e o risco iminente da efetiva invasão às sedes dos Três Poderes.". Ainda de acordo com a nota da PGR há provas de que os denunciados tinham conhecimento prévio dos riscos e, portanto, "aderiram de forma dolosa ao resultado criminoso previsível, omitindo-se no cumprimento do dever funcional de agir". Os fatos apresentados entre documentos e mensagens apuradas pela operação contrariam depoimentos prestados anteriormente por integrantes da PM que alegavam falha no sistema de inteligência do Distrito Federal por ausência de alerta a respeito da invasão dos prédios dos Três Poderes. Além dos apontamentos da PGR de que havia conhecimento prévio dos riscos e adesão intencional a resultado criminoso previsível e omissão de dever, segundo reportagem do G1 Distrito Federal "os procuradores têm indícios de que a cúpula da PM infiltrou agentes de inteligência entre esses manifestantes para obter informações.". Atos de extrema gravidade que devem ser apurados por esta Comissão. Considerando que o senhor Coronel Marcelo Casimiro Vasconcelos Rodrigues, da Polícia Militar, foi preso na operação e a necessidade de que sejam esclarecidos fatos relacionados requeiro, pois, a convocação do Senhor Coronel Marcelo Casimiro Vasconcelos Rodrigues para que preste os devidos esclarecimentos a esta CPMI.

Insta-se, por fim, que este requerimento está fundamentado, individualizado, e com período determinado, correspondente à investigação de atos e omissões que culminaram na ocorrência do dia 08 de janeiro de 2023, nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília, em conformidade com o disposto no art. 58, §3º, da

CD233755498300

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pastor Henrique Vieira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233755498300

CD/23375.54983-00

Constituição Federal, na Lei n.º 1.579 de 18 de março de 1952 e nos termos do art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, e na jurisprudência do STF relativa à matéria.

Roga-se, assim, aos nobres pares apoio para aprovação do presente requerimento, de modo a melhor elucidar os fatos envolvendo os atos golpistas de 8 de Janeiro, que foi o ato final de um movimento orquestrado por aqueles que desprezam o Estado Democrático de Direito e, reiteradamente, vilipendiam as nossas instituições.

Sala das Comissões, de 2023.

PASTOR HENRIQUE VIEIRA
PSOL/RJ

CD233755498300

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pastor Henrique Vieira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233755498300